



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 879, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Concede Subvenção Social a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão, uma subvenção social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas inerentes à manutenção da equipe, do estádio e para custeio da participação da SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão no Campeonato Estadual de Futebol.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:

30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025.2.029 – Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;

33.50.43 – 00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 10 de fevereiro de 2012.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.